



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

EDITAL - CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

**INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025**

**PROCESSO N.º 2.897/2025**

**CREDENCIAMENTO N.º 01/2025**

**LOCAL: ONLINE ATRAVÉS DOS E-MAILS**

**FINALIDADE:** Credenciamento

**DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 05/01/2026 às 08H00.

**DATA DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:** 05/01/2027 às 17H00.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** Credenciamento para o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas e taxas de serviços prestados pela SAAE - Aparecida, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, redes lotéricas e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 275.880,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), para o prazo de 12 (doze) meses.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não**

**LOCAL:** O envio de documentação para o credenciamento será feito exclusivamente online através do e-mail [julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br) com cópia para [anajuliasantos@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:anajuliasantos@saaeaparecida.sp.gov.br) e [charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br)

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| 1. DO OBJETO                                               |
| 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO                           |
| 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO                               |
| 4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS                               |
| 5. HABILITAÇÃO                                             |
| 6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS                  |
| 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO                                |
| 10. REAJUSTE                                               |
| 11. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO                |
| 12. DISPOSIÇÕES FINAIS                                     |
| 13. ANEXOS                                                 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA                              |
| ANEXO II – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO          |
| ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO        |
| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA                   |
| ANEXO V - DAS SANÇÕES                                      |
| ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO                              |



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

O **SAAE** torna público que realizará Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, nos termos do **Art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

Credenciamento para o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas e taxas de serviços prestados pela SAAE - APARECIDA, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, redes lotéricas e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

1.2 As especificações, quantidades e demais condições relacionadas ao objeto estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 275.880,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), para o prazo de 12 (doze) meses.

2.2. A despesa total deste credenciamento onerará os recursos orçamentários e financeiros classificados sob a dotação 03.02.01 | 17.512.3002.2958 | 04 | 3.3.90.39.00 .

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade constante do seu documento de constituição seja pertinente ao objeto desta contratação, e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

#### 3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

3.4 A vedação de que trata o item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 **Será admitida a participação de empresas em consórcio**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciado;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- f) Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;
- g) Promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem a;
- h) Poderá existir substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pela SAAE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

### 4 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A participação no presente Credenciamento ocorrerá por meio de cadastramento que se dará pelo envio dos documentos exigidos neste edital pelo e-mails:

[julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br) com cópia para [anajuliasantos@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:anajuliasantos@saaeaparecida.sp.gov.br) e [charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br)

4.1.1 Poderão ser anexados ao protocolo quantos arquivos forem necessários.

4.2 Serão consideradas inabilitadas as empresas participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Edital.

4.3 Período de Divulgação e Recebimento dos Documentos:

4.3.1 O edital de credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05/01/2027.

4.3.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

4.3.3 O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novas empresas INTERESSADAS, durante a vigência do edital de chamamento.

#### 4.4 Do julgamento:

4.4.1 A documentação de CREDENCIAMENTO apresentada será examinada pela Comissão de Contratação designada pela SAAE – Aparecida.

4.4.2 A Comissão de Contratação analisará a documentação para habilitação das empresas interessadas, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do protocolo de intenção de credenciamento de que trata o item 4.1.

4.4.3 Não será credenciada a empresa que:

4.4.3.1 Constatada a ausência de condições de participação for reputada inabilitada.

4.4.3.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências deste;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.4.4 Será credenciada a empresa que:

4.4.4.1 Atender a todas as exigências do presente Edital, sendo declarada habilitada em Ata de julgamento qualificada para o CREDENCIAMENTO junto à SAAE.

### 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 No **Anexo III** deste Edital consta a relação da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

5.2 A inscrição do INTERESSADO para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.3 A Comissão de Contratação verificará se o INTERESSADO atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) [https://certidoesapf.](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

[apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), a qual já inclui licitantes inidôneos – TCU; CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

5.5 Consulta ao TCE/SP – Relação de Apenados.

5.6 O INTERESSADO que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela SAAE, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

5.7 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

5.8 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação; ou

5.9 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.10 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no [art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006](#).

5.12 É dever do INTERESSADO manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nos casos dos itens 5.14 e 5.15 abaixo.

5.14 Se o INTERESSADO for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.16 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.17 Havendo documentos essencialmente técnicos necessários antes da efetivação do credenciamento, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização do credenciamento.

5.18 Em caso de não aprovação da documentação, o credenciamento ficará suspenso, aguardando a regularização das pendências.

5.19 A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pelo INTERESSADO de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, e dos diplomas legais que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

5.20 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação enviada são de inteira responsabilidade do INTERESSADO, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

### 6 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 A qualquer tempo, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de eletrônico no seguinte endereço: [julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br) com cópia para [anajuliasantos@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:anajuliasantos@saaeaparecida.sp.gov.br) e [charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br](mailto:charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br).

6.3 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site do SAAE Aparecida e observará os prazos inicialmente previstos no edital.

6.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, a qualquer tempo, exclusivamente por meio de protocolo eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item 6.2.

6.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas e no site do SAAE Aparecida.

6.8 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o INTERESSADO poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.9 O INTERESSADO poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.10 Os demais INTERESSADOS serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

6.11 O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.12 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada os INTERESSADOS, no endereço constante neste Edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

## 7 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1 Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão de Contratação encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Superintendente da SAAE - Aparecida.

7.2 Homologado o procedimento, o resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## 8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme modelo constante do **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

8.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3 A convocada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela SAAE - Aparecida, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3.1 O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.4 A convocação para assinatura do Contrato será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

## 9 DAS SANÇÕES

9.1 Os INTERESSADOS / CREDENCIADOS, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Termo de Referência e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 As penalidades obedecerão aos critérios estabelecidos no **Anexo V – Das Sanções**.

## 10 DO REAJUSTE

10.1 O valor inicialmente contratado terá validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

10.2 A alteração dos valores estimados do contrato ocorrerá por meio de Termo de Apostilamento e/ou Termo Aditivo.

## 11 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

11.1 O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2 Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5 O pedido de credenciamento de que trata a alínea “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c”, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

12.2 Os INTERESSADOS são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

12.3 É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

12.4 Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade dos INTERESSADOS.

12.5 O credenciamento dos INTERESSADOS não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a SAAE – APARECIDA fica liberada para firmar credenciamentos com outras Empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

12.6 O Superintendente da SAAE - APARECIDA, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Edital de Credenciamento e os credenciamentos dele decorrentes por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme disposição legal.

12.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que possíveis à aferição da sua qualificação.

12.9 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos INTERESSADOS, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

12.10 A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

12.11 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para credenciamento (hipótese em que seria publicado novo edital regendo a situação) ou das condições a serem observadas nos Contratos eventualmente firmados (hipótese em que os Contratados seriam chamados a assinar os aditamentos necessários), em face da superveniência de normas disciplinando ou alterando a matéria, ou ainda de mudanças operacionais necessárias, verificadas pela SAAE.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento exceto quando o edital ou seus anexos dispuserem



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

expressamente em sentido diverso. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAAE.

12.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida / SP.

### 13 ANEXOS

- 13.1 Anexo I – Termo de Referência
- 13.2 Anexo II – Termo de Solicitação de Credenciamento
- 13.3 Anexo III– Documentos para Habilitação
- 13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta
- 13.5 Anexo V – Das Sanções
- 13.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Aparecida, 30 de dezembro 2025.

**JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD**

**Superintendente**





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Credenciamento para o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas e taxas de serviços prestados pela SAAE - Aparecida, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, redes lotéricas e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

#### TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS DAS TARIFAS CONTRATADAS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | Por recebimento de documento nos guichês de caixas de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético                                             | R\$ 2,09       |
| 02   | Por recebimento de documento nos guichês de autoatendimento de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético                                    | R\$ 2,09       |
| 03   | Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético | R\$ 2,09       |
| 04   | Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage – Office Banking – Internet e débito automático)                                                                                 | R\$ 2,09       |

- A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

- Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

-Tarifa de pela disponibilização do arquivo retorno máximo de R\$ 0,32 por registro.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVO PREVISTO

| Item                              | Quantidade Estimada Mensal | Documentos |
|-----------------------------------|----------------------------|------------|
| Documento de Arrecadação (contas) | 11.000                     |            |



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

| Item                              | Quantidade Estimada Anual | Documentos |
|-----------------------------------|---------------------------|------------|
| Documento de Arrecadação (contas) | 132.000                   |            |

**Total Geral Previsto: 132.000 x R\$ 2,09 = R\$ 275.880,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de Luxo.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 2 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O CREDENCIAMENTO tem por finalidade a manutenção das atividades arrecadatórias da SAAE Aparecida, mantendo a padronização de cobrança informatizada, a facilitação do processo de arrecadação e o melhor atendimento aos contribuintes e usuários de serviços do Município.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A CREDENCIADA prestará serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas e taxas de serviços prestados pela SAAE - Aparecida, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas

Agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afim, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

**3.2.** Fica a critério da CREDENCIADA, o recebimento de pagamentos em cheques, ficando sob sua responsabilidade aceitá-lo quando atendidas as formalidades quanto à sua correta emissão, cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Fica também a CREDENCIADA, responsável pela adoção das medidas pertinentes quando houver a devolução do cheque, sob qualquer circunstância ou alínea, não cabendo a SAAE - Aparecida nenhum ônus decorrente destes recebimentos.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

**3.3.** A SAAE - Aparecida se responsabilizará pela impressão e entrega dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não sendo de responsabilidade da CREDENCIADA tais obrigações.

**3.4.** A emissão dos documentos de arrecadação será padronizada para todos os contratos, obedecendo ao padrão FEBRABAN, permitindo assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da CREDENCIADA.

**3.5.** A CREDENCIADA não será responsável pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, envolvendo cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos, competindo-lhe, tão somente, efetuar a arrecadação nos estritos moldes apresentados, podendo recusar o recebimento quando o documento for impróprio ou esse contiver emendas e/ou rasuras.

**3.6.** São obrigações da CREDENCIADA:

I. Arrecadar tributos e demais receitas da autarquia municipal somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela SAAE - Aparecida, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Edital;

II. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e correspondentes bancários, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III. Comunicar formalmente a SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente Edital;

IV. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

V. A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI. Enviar a SAAE, até o 1º dia útil após o recebimento, arquivo magnético com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

VII. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato decorrente do credenciamento;

VIII. Os valores arrecadados deverão ser repassados integralmente a SAAE - Aparecida e os valores devidos pelos recebimentos a título de tarifa serão pagos à CREDENCIADA, todo dia 1º



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

(primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço e mediante a apresentação de relatório de quais documentos de arrecadação geraram o devido valor, com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

IX. Fornecer a SAAE - Aparecida, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

X. Disponibilizar a SAAE - Aparecida os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CREDENCIADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de 30 (trinta) dias;

XI. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XII. A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de recebimento dos documentos arrecadados, independente da forma de pagamento;

XIII. Os arquivos eletrônicos de retorno relativos aos valores arrecadados pela CREDENCIADA deverão ser disponibilizados à SAAE - Aparecida, no 1º dia útil após o recebimento, a partir das 8h00, bem como reenvio em até 02 (dois) dias corridos sempre que solicitado pela SAAE.

XIV. No caso de apuração de inconsistência na leitura do meio magnético, após a conferência da SAAE - Aparecida e recepção do comunicado pela CREDENCIADA, a mesma terá 02 (dois) dias úteis para regularização.

XV. A CREDENCIADA deverá receber a importância exata consignada no documento de arrecadação emitido pela SAAE, mediante a sua quitação por meio de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

XVI. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

XVII. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a disponibilização de pessoal para a execução das cobranças, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SAAE – Aparecida devendo, ainda, a CREDENCIADA, ser responsável pelo extravio ou roubo de numerários.

XVIII. No valor da prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

XIX. A CREDENCIADA será responsável pela indenização de quaisquer danos causados à SAAE - Aparecida e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XX. Quando adotada pela contratante o sistema de troca eletrônica de documentos e dados (EDI), a CREDENCIADA disponibilizará os arquivos eletrônicos à empresa contratada pela SAAE (VAN), no formato e padrão estabelecidos em contrato específico para tal finalidade.

### **3.7. É vedado a CREDENCIADA:**

- I. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE;
- II. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

### **3.8. Não será considerada como repassada a arrecadação:**

- I. Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pelo SAAE;
- II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### **3.9. São obrigações da SAAE - Aparecida:**

- I. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação realizada pelo SAAE;
- II. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;
- III. Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais.
- IV. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

**3.10.** Eventuais diferenças entre o valor arrecadado e o valor devido pelo contribuinte, são de inteira responsabilidade da contratada.

**3.11.** A SAAE - Aparecida autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

### **DÉBITO AUTOMÁTICO**

**3.12.** Não é obrigatório, para firmar o Contrato, a assinatura do convênio de débito automático, sendo facultativo entre as partes, CREDENCIADA e a SAAE - Aparecida, a implantação deste modelo de arrecadação.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

**3.13.** Caso os Usuários que optarem pela sistemática de Débito Automático, nos moldes do presente Contrato, manifestarem seu interesse em proceder ao cancelamento da autorização para o débito automático em conta-corrente, a CREDENCIADA deverá proceder ao imediato cancelamento do débito automático, conforme o disposto na regulamentação do Banco Central do Brasil.

**3.14.** Nos termos do item acima, a CREDENCIADA procederá, imediatamente, no mesmo dia das solicitações formuladas pelos Usuários (escritas ou telefônicas, devidamente gravadas), ao cancelamento dos débitos automáticos a que se referirem tais ordens.

**3.15.** A CREDENCIADA somente acatará nova autorização de débito automático se formulada pelo próprio Usuário.

**3.16.** Quando houver possibilidade técnica tanto da entidade financeira quanto da SAAE, de que as tarifas e taxas sejam arrecadadas mediante débito em conta corrente bancária, este procedimento deverá seguir as seguintes regras:

I. O contribuinte que mantiver conta-corrente no BANCO e que autorizar o débito de suas tarifas, taxas ou outras receitas municipais.

II. Somente o BANCO poderá cadastrar a autorização do débito em conta, no Sistema de Débito Automático em Conta-Corrente.

**3.17.** São obrigações do BANCO, que desempenha o papel de MANDATÁRIO da SAAE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Credenciamento:

I. Formar e manter o cadastro dos CONTRIBUINTES/CLIENTES que optarem por esta modalidade de pagamento;

II. Fornecer a SAAE, em retorno, a confirmação do cadastro de adesão ao débito em conta em arquivo magnético, no prazo de até 05 (cinco) dias desta, ou quando justificadamente solicitado;

III. Processar o arquivo magnético, com as informações dos CONTRIBUINTES/CLIENTES e efetuar os débitos nas referidas contas- correntes, nas datas de vencimento identificadas no arquivo, no caso de existir saldo suficiente para isso na conta indicada.

IV. Enviar de volta a SAAE arquivo magnético com informações sobre os débitos efetivamente efetuados e sobre aqueles não efetuados com seus respectivos motivos, no mesmo prazo de rotina da arrecadação;

V. reeditar o valor debitado na mesma conta de arrecadação de rotina correspondente ao valor dos tributos e encargos moratórios, se for o caso, no prazo previsto no Edital;

VI. Debitar na conta da SAAE tão somente as tarifas constantes do Edital;

VII. Assumir o encargo de fiel depositário da guarda e integridade das autorizações ou seu equivalente e dos dados constantes nos arquivos magnéticos que receber para o débito em conta;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

VIII. Avisar imediatamente a SAAE a ocorrência de erros ou falhas nos débitos automáticos quando forem causadas por informações enviadas incorretamente pela municipalidade, sob pena de se tornar solidário com os prejuízos decorrentes desta omissão.

IX. Caso os Usuários/Contribuintes que optarem pela sistemática de Débito Automático, manifestarem seu interesse em proceder ao cancelamento da autorização para o débito automático em conta corrente, o BANCO deverá proceder ao imediato cancelamento do débito automático, conforme o disposto na regulamentação do Banco Central.

X. Nos termos do item acima, o BANCO procederá, imediatamente, no mesmo dia das solicitações formuladas pelos Usuários/Contribuintes (escritas ou telefônicas, devidamente gravadas), ao cancelamento dos débitos automáticos a que se referirem tais ordens.

**3.18.** O banco credenciado deverá fornecer as informações necessárias para que a autarquia municipal efetue a retenção do Imposto de Renda (IR), conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

**3.19.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste ajuste:

I. Providenciar e entregar ao CONTRIBUINTE/CLIENTE a notificação de lançamento dos taxas/tarifas contendo todas as informações necessárias para esta modalidade de pagamento;

II. Manter cópia do arquivo magnético enviado ao BANCO para substituição na eventualidade de danificação da versão recebida pelo BANCO e responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade dos dados enviados no referido arquivo magnético;

III. Mediante comunicação prévia, encaminhar ao BANCO através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado que tenham implicações com o respectivo débito em conta, no mesmo prazo do inciso III.

IV. Permitir a conferência, por meio de seus empregados e/ou prepostos, devidamente identificados, sobre os dados, quando houver necessidade justificada.

VI. A SAAE não se responsabiliza por erros ou falhas nos débitos automáticos se as informações enviadas ao BANCO estiverem corretas e avisará imediatamente ao BANCO quando constatar alguma irregularidade.

### **Das Obrigações Gerais das Partes**

**3.20.** São obrigações gerais das partes, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste ajuste:





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- I. Os débitos que ocorrerem em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, estaduais ou locais onde são mantidas as contas-correntes) serão consideradas vencíveis no 1º (primeiro) dia útil seguinte.
- II. Os direitos e obrigações decorrentes deste ajuste são intransferíveis para ambas as partes.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ajuste, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- IV. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações nas cláusulas aqui ajustadas, deverão ser expressamente combinadas e adicionadas a este ajuste.
- V. As partes, por si e por seus empregados/prepostos/terceiros contratados, se comprometem a não utilizar os arquivos magnéticos em outros serviços que não os registrados neste ajuste e a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações e similares, que venha a ter conhecimento ou acesso, em consequência deste ajuste, sob as penas da lei civil e criminal.
- VI. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes de responsabilidade das partes, nos termos do artigo nº 393 do Código Civil Brasileiro.
- VII. Os casos omissos serão resolvidos em protocolo escrito e de comum acordo entre as partes, mediante subscrição das mesmas autoridades deste instrumento e passarão a fazer parte integrante deste Edital.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade:**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.2.** sem utilização de trabalho escravo ou infantil na sua produção.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**4.2.** Na presente contratação não foi exigida marca ou modelo do objeto.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

**4.3.** A Administração não vedou a participação de produtos/marcas.

#### **Subcontratação**

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### **Garantia da contratação**

**4.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de prestação de serviço comum por credenciamento e o pagamento do serviço se dará no momento da arrecadação.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, que define as atribuições do gestor e fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **Fiscalização**

**6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.4.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

**6.8.** O gestor do contrato, em tempo hábil, comunicará à área solicitante sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Pagamento

**7.1.** A SAAE – Aparecida pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

|           |                                                                                                                                                                                                    |                 |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>01</b> | Por recebimento de documento nos guichês de caixas de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético                                             | <b>R\$ 2,09</b> |
| <b>02</b> | Por recebimento de documento nos guichês de autoatendimento de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético                                    | <b>R\$ 2,09</b> |
| <b>03</b> | Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético | <b>R\$ 2,09</b> |
| <b>04</b> | Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage – Office Banking – Internet e débito automático)                                                                                 | <b>R\$ 2,09</b> |

**- A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.**

**- Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.**

**-Tarifa de pela disponibilização do arquivo retorno máximo de R\$ 0,32 por registro.**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

**7.2.** O valor inicialmente contratado terá validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Credenciamento, nos termos dos artigos da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Poderá ser feito credenciamento de mais de uma empresa caso as empresas atendam os requisitos do edital.

**8.3.** O período de credenciamento inicial para o ano de 2025 será de 24 meses após a publicação do edital de credenciamento.

**8.4.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**8.4.1.** Pedido formalizado pelo credenciado;

**8.4.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;

**8.4.3.** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**8.4.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**8.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o subitem “8.5.1” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**8.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens “8.5.2” e “8.5.3”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**8.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

#### **Exigências de habilitação**

##### **Habilitação jurídica**

**8.8.** Estabelecidas em Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Estabelecidas em Edital.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.10. Estabelecidas em Edital.

### Qualificação Técnica

8.11. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas ou serviços bancários de natureza análoga, em volume e grau de complexidade compatíveis com o objeto deste credenciamento, nos termos dos §§ 1º, 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Documento hábil que comprove a condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de certidão ou outro instrumento oficial emitido por referido órgão regulador, que ateste a autorização para o regular exercício das atividades inerentes ao objeto deste credenciamento.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor para o credenciamento de instituições financeiras, públicas ou privadas, interessadas na prestação de serviços bancários de arrecadação de tarifas e taxas do SAAE – Aparecida, fundamenta-se na projeção anual de aproximadamente 132.000 documentos de arrecadação (faturas, guias e boletos) emitidos pela Autarquia. Considerando os diferentes canais de recebimento, estima-se que 11.000 pagamentos sejam realizados por mês. Dessa forma, o custo anual estimado perfaz o montante de R\$ 275.880,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), valor este que se presta exclusivamente ao balizamento do processo, não configurando obrigação de contratação ou pagamento mínimo, estando os desembolsos condicionados à efetiva demanda durante a vigência contratual.

### PLANILHA DE QUANTITATIVO PREVISTO

| Item                              | Quantidade Documentos Estimada Mensal |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Documento de Arrecadação (contas) | 11.000                                |
| Item                              | Quantidade Documentos Estimada Anual  |
| Documento de Arrecadação (contas) | 132.000                               |

**Total Geral Previsto: 132.000 x R\$ 2,09 = R\$ 275.880,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

## ANEXO II

### TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Inexigibilidade nº 01/2025 Credenciamento nº 01/2025

A empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ vem, por meio deste, solicitar credenciamento para o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas e taxas de serviços prestados pela SAAE - Aparecida, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, redes lotéricas e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO CONTATO:

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

TELEFONE(S):

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR:

CPF Nº:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Assinatura e nome do Representante Legal.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.

2.5 Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal Superior do Trabalho <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas ou serviços bancários de natureza análoga, em volume e grau de complexidade compatíveis com o objeto deste credenciamento, nos termos dos §§ 1º, 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Documento hábil que comprove a condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de certidão ou outro instrumento oficial emitido por referido órgão regulador, que ateste a autorização para o regular exercício das atividades inerentes ao objeto deste credenciamento.

#### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declaração conjunta, de apresentação obrigatória, conforme modelo **Anexo IV**.

#### 6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, apresentar obrigatoriamente:

6.1.1 As certidões fiscais, trabalhistas e de qualificação econômico-financeira, caso no registro cadastral esteja certificado que estão fora do prazo de validade na data de abertura da licitação.

6.2 Também deverão apresentar eventuais documentos que não constem no registro cadastral, como os itens 4 e 5.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À SAAE – Aparecida

Ref.: Credenciamento n.º 01/2025 \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/UF: \_\_\_\_\_, neste  
ato representada por seu \_\_\_\_\_ (sócio, diretor,  
procurador, etc.), Sr. / Sra. \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, participante do Credenciamento n.º \_\_\_\_/XXX, da SAAE

Aparecida,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- e) que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como não estar incluída nas vedações previstas no mesmo diploma legal e não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- g) Em se tratando de Cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021; que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Assinatura e nome do Representante Legal.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

## ANEXO V DAS SANÇÕES – LEI 14.133/2021

### SANÇÃO INFRAÇÃO

1. Advertência - Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.

### 2. Multa HIPÓTESE MULTA

- 2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato 10% sobre o valor total do Contrato
- 2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo 30% sobre o valor total do Contrato
- 2.3 dar causa à inexecução total do contrato 30% sobre o valor total do Contrato
- 2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 10% sobre o valor total da Proposta
- 2.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 10% sobre o valor total do Contrato
- 2.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 10% sobre o valor total do Contrato
- 2.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato 30% sobre o valor total do Contrato
- 2.8 não cumprimento do prazo avençado para início da prestação dos serviços 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando o motivo para cancelamento
- 2.9 prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização 5% sobre o valor do Contrato
- 2.10 cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual 5% sobre o valor do Contrato
- 2.11 descumprimento de qualquer obrigação não mencionada 10% sobre o valor total do Contrato

\* a base de cálculo das multas é o valor do contrato

\*\* O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

\*\*\* A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021

### 3. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicada ao responsável por:

- 3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 3.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

\* Será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

\*\* Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Aparecida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

\*\*\* Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada ao responsável por:

- 4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.6 praticar algum dos atos descritos no item 3 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

\* impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

\*\* Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.

### Observações:

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
2. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções será observada a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 155/163.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

Termo de contrato administrativo, que fazem entre si a Autarquia Municipal, por intermédio da **SAAE - Aparecida** e a empresa \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, conforme **Inexigibilidade 01/2025 - Credenciamento n.º 01/2025.**

A Autarquia Municipal, **SAAE - Aparecida** inscrita no CNPJ sob o nº 45.743.580/0001-45, com sede administrativa na Rua Jose Macedo Costa, 66 Ponte Alta - Aparecida neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. José Francisco Alves Pinto, brasileiro, casado, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta na a regência da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/2022, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n.º 01/2025 - Credenciamento nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento para o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas e taxas de serviços prestados pela SAAE – Aparecida, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, redes lotéricas e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O contrato terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A Administração tem a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.3 Poderá ocorrer a extinção do contrato, antes do prazo previsto no item 2.1, caso, posteriormente à assinatura deste instrumento, não mais subsista demanda de usuários pela utilização dos serviços oferecidos pela Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global estimado deste contrato para o período de 5 (cinco) anos é de R\$ (\_\_\_\_\_).

3.2 O valor inicialmente contratado terá validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

3.3 A alteração dos valores estimados do contrato ocorrerá por meio de Termo de Apostilamento e ou Termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2 A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços do presente objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações previstas nos demais anexos do Edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência, a Contratada deverá:

5.1.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

5.1.2 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

5.1.4 Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.4.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações previstas nos demais anexos do edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência, a SAAE deverá:

6.1.1 Comunicar à Contratada, imediatamente, quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato;

6.1.2 Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as penalidades regulamentares, contratuais e legais;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados ao serviço;

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.1.6.1. Analisar no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.6.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A SAAE – Aparecida pagará as instituições

financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

- a) pagamento através de guichê de caixa – R\$ 2,09
- b) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica – R\$ 2,09
- c) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos – R\$2,09
- d) pagamento através de débito automático – R\$ 2,09

7.2. O valor inicialmente contratado terá validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.3.1 No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que a SAAE seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a SAAE, facultativamente, poderá optar por não rescindir o presente contrato, desde que tal mudança:

- a) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
- b) não prejudique a execução do contrato.

8.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade SAAE;

8.1.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2.4 Por perda de credenciamento (condições de credenciamento) ou pedido de descredenciamento da Contratada.

8.2.4.1 O contrato será extinto quando todos os empregados usuários do presente contrato forem completamente migrados para outras empresas Contratadas pela SAAE para prestação do mesmo objeto deste contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.2.4.1.1 Compreende-se por completa migração quando todos os empregados usuários deste contrato receberem o primeiro pagamento dos créditos por intermédio de outra empresa Contratada pela SAAE e outro contrato.

8.2.4.1.2 O empregado poderá usar o cartão até a finalização do saldo existente, ainda que já extinto o contrato, sem prazo de validade e sem o bloqueio do mesmo.

8.3 A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará: 8.3.1 a cobrança administrativa ou judicial de importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual e eventuais multas.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no **Anexo V – Das Sanções**.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.5 Em caso de atraso no pagamento da fatura será aplicada a correção monetária conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die. Não haverá antecipações de pagamento.

9.6 Os débitos da contratada para com a SAAE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora SAAE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do crédito sob a dotação orçamentária nº 03.02.01 | 17.512.3002.2958 | 04 | 3.3.90.39.00 .

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela SAAE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e, se o caso, federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à SAAE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS**

14.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os termos do Edital, de seus Anexos, da documentação da contratada e sua proposta comercial, além da Ata do Credenciamento, sendo que a Contratada deverá obedecê-los rigorosamente, competindo-lhe também, observar as normas técnicas específicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo, de igual teor e forma, assim como também as testemunhas abaixo.

Aparecida, xx de xxxxxxxx 20xx

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATADA





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SAAE – Aparecida

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2025

**OBJETO:** Credenciamento para o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas e taxas de serviços prestados pela SAAE – Aparecida, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, redes lotéricas e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** SAAE – Aparecida

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**TERMO DE CONTRATO Nº:**

**DATA DO DOCUMENTO:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Credenciamento para o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas e taxas de serviços prestados pela SAAE - Saneamento Aparecida, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, redes lotéricas e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL E DATA:** Aparecida, XX de XX de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:** Superintendente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32D8-ED2D-4B17-4F3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 30/12/2025 11:16:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/32D8-ED2D-4B17-4F3D>